SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO- SÃO VICENTE

E.E. "PROFª MARIA PACHECO NOBRE"

Rua Guanabara nº 200, Boqueirão, Praia Grande,SP.CEP:11700-030

Fone/Fax : (13) 3473.3077 - E-mail- e012233a@educacao.sp.gov.br

EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

A Direção da E.E. Profª Maria Pacheco Nobre, com fundamento na Resolução SEDUC nº 53, de 30 de junho de 2023, torna público o presente Edital de Processo Seletivo para candidatos ao posto de trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP).

I – DAS VAGAS

01 (uma) vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP), para atuação no Ensino Médio.

II – DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (Categoria F), podendo encontrar-se na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;

b) Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual (1.095 dias de efetivo exercício);

c) Ser portador de diploma de Licenciatura Plena;

d) Encontrar-se em efetivo exercício.

III – DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

Rua Guanabara nº 200, Boqueirão, Praia Grande,SP.CEP:11700-030

Fone/Fax : (13) 3473.3077 - E-mail- e012233a@educacao.sp.gov.br

a) Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensino e aprendizagem, bem como o desempenho de professores e alunos;

b) Orientar o trabalho dos docentes nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

c) Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando materiais didáticos impressos e recursos tecnológicos, especialmente os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

d) Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e recuperação;

e) Decidir, juntamente com a equipe gestora e os docentes das classes e/ou componentes curriculares, sobre a conveniência e oportunidade de intervenções imediatas na aprendizagem, visando sanar dificuldades dos alunos, mediante mecanismos de apoio escolar e formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

f) Relacionar-se com os demais profissionais da unidade escolar de forma cordial, colaborativa e solícita, demonstrando dinamismo e espírito de liderança;

g) Trabalhar em equipe, atuando como parceiro;

h) Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, em conjunto com professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios da gestão democrática participativa, as disposições curriculares, os objetivos e as metas estabelecidas;

i) Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, assegurando:

1. A participação proativa de todos os professores nas aulas de trabalho pedagógico coletivo;

Rua Guanabara nº 200, Boqueirão, Praia Grande,SP.CEP:11700-030

Fone/Fax : (13) 3473.3077 - E-mail- e012233a@educacao.sp.gov.br

2. A vivência de situações de ensino, aprendizagem e avaliação adequadas aos conteúdos, às necessidades dos alunos e às práticas metodológicas docentes;
3. A utilização efetiva de materiais didáticos e recursos tecnológicos previamente selecionados, adequados às diferentes situações de ensino e às necessidades individuais dos alunos;
4. Abordagens multidisciplinares por meio de metodologias significativas;
5. A divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, especialmente aquelas que utilizam recursos tecnológicos e pedagógicos;
6. A análise de índices e indicadores externos de avaliação do sistema e do desempenho da escola para subsidiar decisões pedagógicas;
7. A análise de indicadores internos de frequência e aprendizagem dos alunos, tanto das avaliações externas quanto das realizadas pelos docentes;
8. A busca contínua por melhores resultados e pelo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

IV – DO PERFIL PROFISSIONAL DO CANDIDATO

O CGP deverá apresentar perfil profissional que atenda às seguintes exigências:

a) Conhecer, apoiar e garantir a implementação das diretrizes da política educacional da SEDUC e dos projetos da Pasta;
b) Conhecer os indicadores da escola onde pretende atuar;
c) Possuir perfil de liderança, habilidades interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo, utilizando estratégias de mediação de conflitos quando necessário;
d) Demonstrar flexibilidade e adaptação às mudanças e inovações pedagógicas;

e) Ter domínio das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), com predisposição para utilizá-las e socializá-las;

Rua Guanabara nº 200, Boqueirão, Praia Grande,SP.CEP:11700-030

Fone/Fax : (13) 3473.3077 - E-mail- e012233a@educacao.sp.gov.br

f) Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, conforme as especificidades do posto de trabalho, inclusive deslocamentos, viagens, convocações e cursos;
g) Comprometer-se com o acompanhamento diário da rotina pedagógica em sala de aula;
h) Ter competência para analisar dados de rendimento, desempenho e frequência dos alunos, propondo intervenções quando necessário;
i) Priorizar o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando materiais didáticos e recursos tecnológicos disponibilizados pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

V – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária para o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 (quarenta) horas semanais.

VI – DAS INSCRIÇÕES

Local: As inscrições poderão ser realizadas presencialmente na Secretaria da Unidade Escolar ou por e-mail institucional: e012233a@educacao.sp.gov.br , mediante entrega da proposta de trabalho, com identificação do candidato e da função pretendida.

Período de inscrição e entrega da proposta: 27 de maio a 01 de Junho 2026.

VII – DA PROPOSTA DE TRABALHO E DOCUMENTOS

O candidato deverá apresentar:

a) Proposta de trabalho com os referenciais teóricos que fundamentam a função de CGP;

b) Plano de Formação Continuada dos docentes, fundamentado na análise dos indicadores da escola e alinhado ao Currículo Oficial do Estado de São Paulo;

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO- SÃO VICENTE

E.E. "PROFª MARIA PACHECO NOBRE"

Rua Guanabara nº 200, Boqueirão, Praia Grande,SP.CEP:11700-030

Fone/Fax : (13) 3473.3077 - E-mail- e012233a@educacao.sp.gov.br

c) Proposta de avaliação e acompanhamento dos resultados educacionais (internos e externos);

d) Currículo atualizado e documentado;

e) RG e CPF;

f) Contagem de Tempo Anual – 2025 (data-base 30/06/2025), fornecida pela escola sede de controle de frequência;

g) Diploma ou certificado e histórico escolar conforme item II deste edital.

VIII – DA ENTREVISTA E AVALIAÇÃO

A entrevista técnica será realizada pelo Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, e informada a data e horário, por e-mail e telefone informado pelos candidatos.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) As etapas deste processo seletivo não poderão ser realizadas por procuração;
b) Após a entrevista, a indicação do candidato será de exclusiva responsabilidade da Unidade Escolar, cabendo ao Dirigente Regional de Ensino a homologação e designação.

Praia Grande,26 de Maio de 2026

SIDNEI FERREIRA RIBEIRO

(Assinado no Original)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO- SÃO VICENTE

E.E. “PROFª MARIA PACHECO NOBRE”

Rua Guanabara nº 200, Boqueirão, Praia Grande,SP.CEP:11700-030

Fone/Fax : (13) 3473.3077 - E-mail- e012233a@educacao.sp.gov.br

Diretor da Escola.